

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Da Sra. TABATA AMARAL)

Requer informações do Sr. Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, sobre as condições de regulação e fiscalização pela União da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior.

Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

- i. Quais são os programas, políticas públicas e ações governamentais que este Ministério adota em relação à exportação de animais vivos destinados ao abate no exterior e quais as condicionantes regulatórias específicas são consideradas para este tipo de mercadoria?
- ii. Em relação aos programas, políticas públicas e ações governamentais mencionados no quesito “i”, como se deu – ou ainda se dá – o engajamento desta pasta com a Casa Civil e demais Ministérios que tenham competências correlatas?
- iii. Este Ministério produziu subsídios estratégicos sobre o lugar da exportação comercial marítima de animais vivos na política de desenvolvimento nacional, especialmente em comparação com cadeias de maior valor agregado?
- iv. Este Ministério realizou estudos sobre os impactos socioeconômicos, regionais, fiscais ou produtivos da exportação comercial marítima de animais vivos destinada ao abate no exterior?
- v. Em quais programas, ações orçamentárias ou marcadores do PPA e do orçamento anual aparecem despesas relacionadas ao controle, fiscalização ou monitoramento dessa atividade? Houve, em algum momento ou de qualquer forma, percepção acerca de subdimensionamento ou insuficiência de recursos destinados ao



controle e fiscalização da exportação comercial marítima de animais vivos destinada ao abate no exterior?

vi. Houve incorporação do tema objeto deste Requerimento aos estudos prospectivos de cadeias agroexportadoras ou de transformação produtiva?

vii. A exportação comercial marítima de animais vivos foi tratada como agenda multissetorial envolvendo agricultura, meio ambiente, comércio exterior, saúde animal e logística?

viii. Houve registro de participação social, escuta ou monitoramento específico sobre o tema objeto deste Requerimento?

ix. Quais avaliações orçamentárias este Ministério produziu sobre os custos públicos de fiscalização e controle da exportação comercial marítima de animais vivos?

x. Este Ministério estimou o impacto fiscal da atividade e os efeitos de eventual suspensão judicial sobre receitas federais?

xi. Este Ministério criou ou pretende criar marcações orçamentárias que permitam rastrear os gastos públicos federais com fiscalização sanitária, controle ambiental e monitoramento dessa cadeia exportadora?

xii. Houve avaliação interministerial estruturada sobre a racionalidade econômica, o custo público e os riscos regulatórios da exportação comercial marítima de animais vivos?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo a apuração sobre o estado atual da regulação e da capacidade fiscalizatória, em todo território nacional, da exportação marítima comercial de bovinos vivos para abate no exterior, considerando fatos que vieram a público nos últimos anos e os debates em andamento nesta Casa.

Em 26/04/2023, foi noticiado pelo jornal *Metrópoles*¹, que a Justiça Federal determinou a suspensão da exportação de gado vivo em todos os portos brasileiros. O contexto era o da prolação de sentença em Ação Civil Pública movida pelo Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal que, segundo a matéria, demonstrava a ocorrência de maus-tratos e crueldade nesse tipo de transporte, caracterizados pela ausência de espaço mínimo para

¹ Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/justica-suspende-exportacao-de-animais-vivos-nos-portos-do-brasil> Acesso em: 17.4.2026.



acomodação dos animais, além de descaso ao nível de se misturar a ração do gado com suas próprias fezes.

Em 19/02/2025, porém, o portal do *Canal Rural*² divulgou que, por unanimidade, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) cassou a sentença proferida pelo magistrado do primeiro grau, sob alegação de que “a exportação de animais vivos para abate não viola a legislação brasileira”, de modo a permitir novamente a livre exportação desses animais.

O caso ganha notoriedade, especialmente em razão do posicionamento adotado pelo TRF-3, porque as evidências indicam que, ao menos no caso em apreço no bojo da Ação Civil Pública, a violação à dignidade, ao bem-estar e à saúde animal parece ser indiscutível. Não parece ser razoável admitir que o acondicionamento de animais sem espaço para dormir, sem comida suficiente, sem tratamento veterinário e afundados em fezes – implicando, aliás, em riscos sanitários para todos os países envolvidos no comércio – seja condição protegida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Uma reportagem de 13/04/2025, reproduzida pelo G1 a partir da jornal alemão *Deutsche Welle*³, identifica a prática de transporte de bovinos vivos como “exportação de gado em pé”, a qual vem sendo gradualmente proibida por diversos Estados, tais como o Reino Unido, a Nova Zelândia, a Austrália e a Alemanha. Na reportagem, houve corroboração do estado cruel a que os animais são submetidos, os quais já tinham sido demonstrados à Justiça Federal no contexto processual da Ação Civil Pública acima mencionada.

Daí que, em 28/05/2025, a Deputada Federal Duda Salabert (PDT-MG) apresentou o PL nº 2.627/2025, que institui o Programa para a Redução Progressiva da Exportação de Animais Vivos para Abate, além de estabelecer diretrizes para a transição do setor e condições mínimas de bem-estar animal durante o transporte terrestre e marítimo. O Projeto de Lei surge no contexto global de reconhecimento da dignidade animal e de compromisso internacional com as normas de segurança sanitária mínimas para preservação da vida humana e animal no planeta.

É neste contexto, portanto, que se insere o presente Requerimento de Informação, uma vez que, estando o PL nº 2.627/2025 aguardando a elaboração do parecer do Relator da Comissão de Viação e Transportes, é pertinente que o Governo Federal ofereça subsídios para a melhor tomada de decisão por parte do Congresso Nacional. A oitiva da União acerca da capacidade fiscalizatória e de controle das circunstâncias intoleráveis a que os animais submetidos ao transporte marítimo parecem estar corriqueiramente expostos é necessária para melhor qualificação dos debates desta Casa.

Diante dos fatos relatados acima, e tendo em vista as competências do Ministério do Planejamento e Orçamento, com destaque àquelas previstas no art. 40, incisos I, II, V e VII, da

2 Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/pecuaria/justica-decide-que-exportacao-de-bois-vivos-para-abate-nao-fere-legislacao-brasileira/> Acesso em 17.4.2026.

3 Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2025/04/13/exportacao-de-gado-vivo-cresce-no-brasil-em-meio-a-denuncias-de-maus-tratos-e-condicoes-insalubres.ghtml> Acesso em 17.4.2026.



Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, bem como as previstas no Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, solicito a presteza de Vossa Excelência em fornecer à Câmara dos Deputados respostas aos quesitos listados neste Requerimento.

Confiante de que estes questionamentos serão prontamente retornados à Câmara Federal, uma vez que são essenciais ao bom andamento da atividade legislativa qualificada, reforço os votos de elevada estima e deixo meu gabinete à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgue necessários.

Sala de Sessões, em de de 2026

Deputada TABATA AMARAL (PSB-SP)





Requerimento de Informação

Deputado(s)

- 1 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 2 Dep. Duda Salabert (PSOL/MG)

